GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 79/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 03 de março de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2021 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio técnico na supervisão, fiscalização e controle tecnológico das obras de recuperação e manutenção do sistema viário do Distrito Federal. sob responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação de empresa para serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio técnico na supervisão, fiscalização e controle tecnológico das obras de recuperação e manutenção do sistema viário do Distrito Federal, sob a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O PLP nº 002/2021 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 23 de dezembro de 2021, com abertura do certame prevista para o dia 17 de janeiro de 2022, às 09:00h.

No dia 10 de janeiro de 2022, foi publicado o aviso de adiamento, com nova data de abertura do certame marcada para o dia 04 de março de 2022, às 09:00h.

No dia 18 de fevereiro de 2022, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (80452615).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXX fez as seguintes indagações:

Questionamento 01:

De acordo com as Exigências para Habilitação Técnica / Comprovação de Capacidade da Equipe Técnica (Parecer Técnico 227 (74510505)), entendemos que o Profissional CONSULTOR PERMANENTE DE PAVIMENTOS poderá apresentar experiência com ensaios de avaliação de pavimentos urbanos ou de pavimentação rodoviária, em consonância com os demais profissionais da equipe que poderão apresentar experiência em abas as pavimentações. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02:

Com relação ao Coordenador Geral, é solicitada a experiência em ao menos um contrato constando: Restauração de pavimentos no âmbito de área tombada pelo patrimônio histórico. Nos documentos disponibilizados junto ao edital, não encontramos menção a serviços em área tombada. Além dos documentos disponibilizados, há algum material que contemple tal informação? Em caso positivo, pedimos a gentileza de disponibilizar tal material.

Questionamento 03:

Ainda sobre a exigência (experiência de restauro em pavimento de área tombada) para o Coordenador Geral, entendemos que as especificações técnicas da Novacap, Normas do DNER e Normas da ABNT, aplicáveis ao escopo deste edital, não fazem nenhuma diferenciação para serviços de restauração de pavimentos em áreas tombadas pelo patrimônio histórico. Desta forma, gostaríamos de saber se a exigência da experiência em ao menos um contrato deste tipo ainda será aplicada.

Questionamento 04:

Para o Profissional Supervisor de Obras é solicitada a comprovação de tempo de formado superior a 5 anos. Ao analisar os critérios utilizados na estimava de preços do orçamento base do edital, identificamos que, para este cargo, os critérios utilizados foram de um engenheiro junior (que entendemos ser com até 5 anos de formado). Está correto nosso entendimento de que poderemos apresentar um profissional com até 5 anos de formado?

Questionamento 05:

Ainda sobre o profissional Supervisor de Obras, é solicitado que o mesmo apresente pelo menos uma experiência em contrato de supervisão de Vias Urbanas com mais de seis contratos/lote de obras concomitantes. Entendemos que este requisito conflita com os critérios utilizados na estimava de preços do orçamento base deste edital e o excede, o qual determina que cada Engenheiro realizará o acompanhamento e controle dos serviços executados <u>para 3 lotes apenas</u>. Desta forma, está correto nosso entendimento que apresentar ao menos 1 experiência contemplando 3 contratos/lotes de obras concomitantes, atende à exigência para o profissional?

Questionamento 06:

Como exigência mínima para não ser desclassificada, a licitante deverá comprovar experiência na área viária com ferramenta BIM (Building Informaon Modeling ou Modelagem da Informação da Construção). Não identificamos nos

documentos recebidos junto a este edital a informação de que os projetos das obras a serem supervisionadas/fiscalizadas foram elaborados na metodologia BIM. Poderiam disponibilizar tais informações, a m de justificar a exigência desta experiência.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (80453037).

Em resposta, a área demandante exarou o Memorando № 38/2022 - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (81113002) nos seguintes moldes:

Resposta do Questionamento 01:

O entendimento <u>não</u> está correto. Os profissionais deverão atender as exigências dispostas nos documentos licitatórios.

Resposta do Questionamento 02:

Conforme atribuições legais de atuação da NOVACAP, em todo o Distrito Federal, compete-nos cumprir o <u>Decreto 10.829/1987</u> do Governo do Distrito Federal, haja vista que o Plano Piloto de Brasília figura como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Resposta do Questionamento 03:

A exigência será aplicada. Os profissionais deverão atender as exigências dispostas nos documentos licitatórios.

Resposta do Questionamento 04:

O entendimento <u>não</u> está correto. Os profissionais deverão atender as exigências dispostas nos documentos licitatórios.

Resposta do Questionamento 05:

O entendimento está correto.

Resposta do Questionamento 06:

A qualificação baseia-se nas Diretrizes do Planejamento Estratégico 2020/2022 da NOVACAP, persistido pelo <u>Decreto 10.306/2020</u> do Governo Federal, que estabelece a utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) nas obras e serviços de engenharia.

Assim, as referidas respostas da área técnica abrange completamente os esclarecimentos da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP).

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 03/03/2022, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81149087** código CRC= **93445570**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00017606/2021-87 Doc. SEI/GDF 81149087